

Resolução Nº 001, De 07 De Janeiro De 2011

Homologa o Reajuste Tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2011, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235 de 24 de maio de 2007, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM; e,

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Reajuste Tarifário dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, de todos os Anéis Regulares, Serviços Opcionais e Especiais, no

1/3

percentual médio equivalente a **8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)**, para compensar os efeitos da inflação a partir de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º O Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, terá a sua implementação a partir de zero hora do dia 09 de janeiro de 2011, com as seguintes Tarifas por Anel, por Serviços Opcionais e Especiais e seus respectivos arredondamentos de valores:

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA	TARIFA COM REAJUSTE DE 8,66%	
			SEM ARREDONDAMENTO	ARREDONDADA
A	R\$ 1,85	R\$ 1,8441	R\$ 2,0038	R\$ 2,00
B	R\$ 2,80	R\$ 2,8238	R\$ 3,0683	R\$ 3,10
D	R\$ 2,25	R\$ 2,2475	R\$ 2,4421	R\$ 2,45
G	R\$ 1,20	R\$ 1,2102	R\$ 1,3150	R\$ 1,30

SERVIÇO OPCIONAL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA	TARIFA COM REAJUSTE DE 8,66%	
			SEM ARREDONDAMENTO	ARREDONDADA
Aeroporto	R\$ 2,30	R\$ 2,3052	R\$ 2,5048	R\$ 2,50
Candeias	R\$ 3,45	R\$ 3,4578	R\$ 3,7572	R\$ 3,75

SERVIÇO ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA	TARIFA COM REAJUSTE DE 8,66%	
			SEM ARREDONDAMENTO	ARREDONDADA
Cabo/Porto de Galinhas	R\$ 3,45	R\$ 3,4578	R\$ 3,7572	R\$ 3,75
Recife/Porto de Galinhas	R\$ 6,15	R\$ 6,1560	R\$ 6,6891	R\$ 6,70

Parágrafo único. A Tarifa Exata, para cada Anel e para os Serviços Opcional e Especial, servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

Art. 3º O Reajuste Tarifário dos Anéis Regulares aos domingos, previsto no Artigo 1º desta Resolução, terá a sua implementação a partir de zero hora do dia 09 de janeiro de 2011, com as seguintes Tarifas por Anel:

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA COM ARREDONDAMENTO
A	R\$ 0,95	R\$ 1,00
B	R\$ 1,45	R\$ 1,55
D	R\$ 0,95	R\$ 1,00
G	R\$ 0,95	R\$ 1,00

Art. 4º Determinar que o não-cumprimento das Metas de Qualidade do STPP/RMR, definidas no item III da Resolução 001/2011 do CSTM, ensejará penalidades e/ou compensações nos futuros procedimentos tarifários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de janeiro de 2011.

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente

HÉLIO LOPES CARVALHO
Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

IVAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro